ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.369/96

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UM AUXILIO FINANCEIRO DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) POR MES A SOCIEDADE EDUCAÇAO E CARIDADE - HOSPITAL SAO JOSé."

JUAREZ STEIN, Vice- Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) à SOCIEDADE EDUCAÇAO E CARIDADE - HOSPITAL SAO JOSé, a contar do mês de janeiro do corrente ano até o mês de abril do mesmo ano, para manutenção dos serviços no atendimento médico hospitalar e ambulatorial aos pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante Convênio.

Art. 2º - Para a concessão deste auxílio não incidirá o disposto no art. 3º, da Lei nº1.200/93, quanto ao prazo ali assinalado, ante o caráter excepcional e emergêncial do repasse da verba.

Art.3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:
0901.13750311.025 - PROGRAMA DE AUXILIOS
3231 - Subvenções Sociais c/906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 13 DE FEVEREIRO DE 1996.

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÖLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO